



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

OBJETO: Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 07:59 horas do dia 24/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET –
<https://licitanet.com.br/>

Portaria nº 099/2025, de 01 de julho de 2025: Laerte Alves Martins de Oliveira (Pregoeiro).

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Valor total estimado para aquisição é de **R\$ 522.586,00** (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Plataforma: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitanet.com.br/> > Processos > Pregão Eletrônico > Acessar.

E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com

Telefone: (33) 3231-1345 – Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG.

Horário de funcionamento: 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.



1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, sediado na Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG – CEP: 35120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente EDITAL.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itanhomi, através do endereço eletrônico <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET, através do endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>. Poderá também ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com e também retirado no Departamento de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste EDITAL, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhomi: <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no SITE supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste EDITAL, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal 055/2023 (que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes ao objeto.



2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, de acordo as condições e especificações constantes neste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://portal.licitanet.com.br>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://portal.licitanet.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itanhomi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste EDITAL.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da PROPOSTA.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 2:00 h (duas horas), sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;

7.1.2 - Itens cotados;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o EDITAL e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Registro comercial no caso de firma individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c)- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Documentos pessoais dos sócios (Cadeira de identidade e CPF).

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

-
- b)-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
 - c)-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
 - d)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
 - e)-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f)-** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - g)-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)-** Balanço Patrimonial do último exercício social (2024), acompanhado de cálculo demonstrativo mensal, devidamente registrado na Junta Comercial, exigíveis na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil com registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- b)-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c)-** Comprovante de GARANTIA DA PROPOSTA, no valor de **R\$ 5.225,86 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser efetivada em quaisquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 96 (lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza do presente EDITAL e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro Municipal.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2:00 (duas horas), envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2:00 h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - Tão logo os documentos sejam anexados na plataforma, o Pregoeiro irá analisá-los, e caso atendam ao edital, poderá suprimir o prazo inicial e dar continuidade aos trabalhos.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manual e demais documentos pertinentes.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste EDITAL.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste EDITAL.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 2:00 h (duas horas), ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro;

12.1.2 - O Pregoeiro Municipal poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail itanhomiprefeitura@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste PREGÃO, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro Municipal, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o CONTRATO respectivo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar a entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o CONTRATO respectivo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

a)- Entregar os produtos no local indicado também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

b)- O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;



c)- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5 - Os produtos deverão atender a todas as especificações técnicas, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itanhomi, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o item que, no ato do fornecimento, causas danificação em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto de má qualidade.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da proponente.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto neste EDITAL e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução do contrato respectivo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o CONTRATO.

18.2 - O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste EDITAL.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste CONTRATO.

19.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste EDITAL e no Instrumento Contratual.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no EDITAL e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)-** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelas licitantes;
- b)-** Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c)-** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d)-** Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

-
- e)-** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
 - f)-** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade com os produtos fornecidos;
 - g)-** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)-** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i)-** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j)-** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - k)-** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - l)-** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DOS PAGAMENTOS

21.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.1.2 - Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Itanhomi, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

21.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados do pagamento devido, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Itanhomi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)-** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itanhomi;
- b)-** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c)-** A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itanhomi;
- d)-** Débito da CONTRATADA para com o Município de Itanhomi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e)-** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



21.4 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.959 de 14 de outubro dezembro de 2024, sob os seguintes códigos:

21.4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 289: 02.07.01.15.451.0020.1016.4.4.90.52-00 – Fonte: 1.500.000.0000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)-** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itanhomi, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de entrega de produtos com defeito de fábrica;
- d)-** Multa de até 20% sobre o valor total do CONTRATO se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e)-** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a)- Retardarem a execução do pregão;
- b)- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O CONTRATO respectivo terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme artigo 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

25 - DO CANCELAMENTO

25.1 - O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições e normas do CONTRATO.

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

25.1.3 - O cancelamento do CONTRATO, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação a adjudicatária receberá Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso a adjudicatária não forneça os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento do objeto.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 - Uma vez convocada, a recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 - Na hipótese acima referida será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação nesta licitação.



26.7 - Constituem motivos para rescisão do CONTRATO ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

26.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 - Será dada vista às proponentes interessadas tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado à CONTRATADA retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>) ou através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a)- Anexo I - Termo de Referência;

b)- Anexo II - Minuta do Contrato.



26.17- Os interessados poderão adquirir cópia do EDITAL via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://https://portal.licitanet.com.br> ou <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br/>. Poderá também ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com e ainda retirado no Departamento de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi,

26.18 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, parágrafo 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do CONTRATO respectivo.

26.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 7:00 h às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (33) 3232-1345 e ainda através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://portal.licitanet.com.br>.

Município de Itanhomi-MG, 04 de novembro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência, a aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, de acordo as condições e especificações constantes no quadro abaixo.

PLANILHA DESCRITIVA / PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTENTOR CAPACIDADE DE 240 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 13 kg; • Carga nominal de no mínimo 96 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo, com pedal; • 2 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça e núcleo de polipropileno; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100	626,88	62.688,00
02	CONTENTOR CAPACIDADE DE 360 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 16 kg; • Carga nominal de no mínimo 136 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo, com pedal; • 2 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça e núcleo de	UN	100	1.216,77	121.677,00

	polipropileno; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).				
03	CONTENTOR CAPACIDADE DE 700 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 38 kg; • Carga nominal de no mínimo 265 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo; • Dreno para limpeza; • Receptor lateral para coleta mecanizada; • 4 (quatro) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça, núcleo de polipropileno, feitas com rolamento de esferas cementadas; • Freio nas rodas traseiras; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100	1.682,06	168.206,00
04	CONTENTOR CAPACIDADE DE 1.000 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 57 kg; • Carga nominal de no mínimo 400 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo; • Dreno para limpeza; • Receptor lateral para coleta mecanizada; • 4 (quatro) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça, núcleo de polipropileno, feitas com rolamento de esferas cementadas; • Freio nas rodas traseiras; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100	1.700,15	170.015,00
TOTAL GERAL R\$:					522.586,00

Valor Global Estimado: R\$ 522.586,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

2.2 - DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.2.1 - O quantitativo total dos itens descritos na tabela acima representa a demanda máxima estimada para consumo durante o período de vigência contratual. A contratação considerará o valor global estimado para fins de modalidade licitatória e julgamento.

2.2.2 - A aquisição será efetivada pelo valor total do contrato, sendo as entregas realizadas de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, obedecendo ao quantitativo total máximo estabelecido.

2.2.3 - As entregas dos contentores serão formalizadas mediante a emissão de Ordens de Fornecimento Parciais ou documento equivalente, dentro do período de vigência do contrato, tendo em vista as seguintes justificativas técnicas, logísticas e econômicas:

2.2.3.1 - A impossibilidade de estocagem de todo o volume dos contentores de uma só vez devido à limitação física do almoxarifado municipal;

2.2.3.2 - A necessidade de ajustar os pedidos conforme a demanda real de cada período e a capacidade operacional de instalação dos contentores nos bairros e dependências da Prefeitura, evitando desperdícios e compras desnecessárias;

2.2.3.3 - A entrega parcelada dos bens é mais vantajosa para a Administração, pois permite gerenciar o estoque, evitar a depreciação e o risco de danos ao material por armazenamento prolongado, sem caracterizar fracionamento de despesa.

2.2.4 - A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico pelo valor global estimado de R\$ 522.586,00. A execução do contrato será acompanhada de perto, garantindo que o parcelamento da entrega não se destine a evitar a modalidade licitatória, mas sim a atender aos critérios técnicos e logísticos.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência (aquisição de bens comuns) encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - A modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI, combinado com o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 - Portanto sugere-se formalizar o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de menor preço global, visando ao atendimento dos princípios da competitividade, economicidade e preservação da isonomia, consoante o Art. 18, inciso VII, c/c o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - O contentor móvel é um recipiente projetado para coleta, armazenamento e transporte temporário de resíduos sólidos urbanos ou orgânicos. Ele é utilizado em sistemas de gestão de resíduos para facilitar o manejo em áreas públicas.

4.2 - Os contentores móveis, por serem resistentes, de fácil manuseio e com capacidade adequada, permitem o acondicionamento correto do lixo, minimizando a exposição de resíduos ao ambiente, evitando o espalhamento por animais e facilitando o trabalho das equipes de limpeza urbana. Além disso, sua mobilidade permite maior flexibilidade nas rotas de coleta e maior alcance em áreas de difícil acesso.

4.3 - O armazenamento inadequado de lixo em vias públicas pode contribuir para a proliferação de vetores, degradação ambiental, além de representar riscos à saúde dos trabalhadores e da população em geral. Portanto, a aquisição de contentores móveis para coleta de resíduos sólidos urbanos é uma medida fundamental para melhorar a eficiência da gestão de resíduos e promover a saúde pública no município.

4.4 - Para garantir que o objeto da aquisição ofereça a durabilidade e a segurança necessárias ao uso contínuo em ambiente externo, são indispensáveis as seguintes especificações técnicas, que visam o melhor retorno do investimento público:

4.4.1 - Material e Processo: A exigência de fabricação em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) por processo de injeção assegura alta resistência mecânica contra impactos e químicos (presentes nos resíduos), minimizando a taxa de desgaste e reduzindo custos futuros de substituição.

4.4.2 - Qualidade e Conformidade: O atendimento à Norma ABNT NBR 15911 e a posse de Certificado do INMETRO são requisitos que garantem a uniformidade do produto e a conformidade com padrões de segurança e desempenho estabelecidos, essenciais para uma utilização segura e eficiente.

4.4.3 - Durabilidade em Campo: A inclusão de proteção Anti-UV é crucial, visto que os contentores ficarão expostos permanentemente à luz solar. Essa proteção previne a degradação e o ressecamento precoce do plástico, prolongando significativamente a vida útil do equipamento.

4.5 - Dessa forma, a aquisição dos contentores com as especificações exigidas se mostra como uma ação estratégica, tanto do ponto de vista operacional quanto ambiental, representando um investimento na melhoria da infraestrutura urbana e na promoção da saúde pública.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma **parcelada durante a vigência** do contrato respectivo, de acordo com a necessidade ou conveniência da Administração Municipal, pós o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) corridos para realização da entrega do produto. A entrega deverá ser feita no horário de 07:00 as 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Avenida JK, nº 91, Centro, no município de Itanhomi-MG, CEP: 35.120-000, ou outro local indicado no ato do recebimento.

5.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.2 - Emitir nota de empenho no valor total da contratação, que será utilizada para lastrear as aquisições e os pagamentos conforme as entregas parciais;

6.1.3 - Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

6.1.4 - Emitir as Ordens de Fornecimento Parciais para a CONTRATADA, indicando as quantidades e o local exato de entrega de cada lote/remessa, com a antecedência necessária para o cumprimento do prazo de entrega.

6.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.1.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.1.8 - Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.1.9 - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto.

6.2.2 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, observando o disposto no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.2.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itanhomi e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.5 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48:00 h (quarenta e oito horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2.9 - Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

6.2.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do contrato respectivo será por um período de 12 (doze) meses.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Do Critério de Seleção e Julgamento das Propostas:

8.1.1 - Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, utilizando o critério de julgamento de menor preço global, conforme o valor total máximo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.2 - A seleção do fornecedor será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, seguindo o rito procedimental da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende as etapas de apresentação de propostas, disputa de lances e, somente após a definição da melhor proposta, a fase de Habilitação.

8.2 - Da Habilitação:

8.2.1 - A licitante que apresentar a melhor proposta classificada na fase de lances deverá comprovar os requisitos abaixo, sendo que a verificação dos documentos de habilitação se dará por meio eletrônico.

8.3 - Habilitação Jurídica:

8.3.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante e de seu representante legal (se for o caso);

8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.4 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

8.4.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.4.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.4.3 - Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da Unidade de federação da sede da licitante;

8.4.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.4.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

8.5 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1 - Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento da execução do objeto, conforme subitem 2.1, será realizado de forma parcelada e proporcional à efetiva entrega e recebimento dos produtos, conforme atestado no Termo de Recebimento referente a cada Ordem de Fornecimento Parcial, objeto deste Termo de Referência;

9.2 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em moeda corrente do país;

9.3 - Mediante a apresentação dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor e após a emissão do Termo de Recebimento correspondente à parcela entregue;

9.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de protocolização da fatura ou nota fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente atestado e aceito pelo fiscal do contrato;

9.5 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da empresa.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de um ano, aplicando-se o Índice

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotação orçamentária prevista e indicada no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.959 de 14 de outubro de 2024, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

Ficha 289: 02.07.01.15.451.0020.1016.4.4.90.52-00 – Fonte: 1.500.000.0000

12 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do presente CONTRATO e seu objeto será realizada pelo servidor JUAREZ ANDRÉ CAETANO, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

12.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 – A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será realizada pelo Servidor PEDRO AUGUSTO ARÊDES MOTA.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O recebimento e aceitação do objeto ocorrerá por meio de termos parciais de recebimento, vinculados à respectiva Ordem de Fornecimento Parcial, até que o quantitativo total do contrato seja entregue e aceito.

14.2 - O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada remessa/lote, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório Parcial, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

14.3 - O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo Parcial, desde que comprovada a qualidade, a quantidade e a conformidade dos contentores plásticos com as especificações deste Termo de Referência.

14.4 - A rejeição do objeto, no todo ou em parte, se dará quando os produtos estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, não implicando aceitação definitiva.

14.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a exime de sanções cabíveis, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial da contratação, ou a prática de atos ilícitos por parte da CONTRATADA sujeitará a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Artigos 155 a 163) e demais cominações legais.

15.2 - O CONTRATO respectivo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial de acordo com a Lei 14.133/21.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4 – Poderão ser aplicadas multas de natureza indenizatória, cujo valor cobrado pela Administração não exceda o valor total do contrato, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. As multas serão aplicadas de acordo com as seguintes situações, incidindo sobre o valor da Ordem de Fornecimento Parcial não entregue ou da parcela inadimplida, ou sobre o valor total do contrato, conforme o caso:

15.4.1 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento Parcial não entregue, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, o atraso poderá ser considerado inexecução total daquela parcela;

15.4.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida (entrega de bens em desconformidade, vícios ou defeitos sanáveis após o prazo, ou atraso superior ao previsto no subitem 15.4.1);

15.4.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação das demais sanções;

15.5 - A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada ou cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções de Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar serão aplicadas conforme a gravidade da infração e o disposto nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.



16 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Para efeito desta contratação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 522.586,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais), valor apurado através do cálculo da MÉDIA entre três preços de cada item obtidos no registro do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

17 - DA RESPONSABILIDADE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - Este Termo de Referência deverá ser aprovado pelo Ordenador de Despesas: Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA Prefeito Municipal de Itanhomi-MG

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 14 de outubro de 2025.

JUAREZ ANDRÉ CAETANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO referente à aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi-MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.044.288 – expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – inscrito no CPF sob o nº 056.965.966-30, residente e domiciliado à Rua Padre Antônio Rossi, nº 35-A – Centro – Município de Itanhomi-MG.

CONTRATADA: _____

_____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o Processo Licitatório nº 066/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

2.1 - Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 066/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, de acordo com a PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes,

1.2 - Após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o fornecimento. As entregas dos produtos deverão ser devidamente autorizadas pela autoridade superior, entregando na sede do município de Itanhomi-MG.

1.3 - Descrição detalhada do objeto acima citado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTENTOR CAPACIDADE DE 240 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 13 kg; • Carga nominal de no mínimo 96 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo, com pedal; • 2 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça e núcleo de polipropileno; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100		
02	CONTENTOR CAPACIDADE DE 360 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 16 kg; • Carga nominal de no mínimo 136 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo, com pedal; • 2 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça e núcleo de polipropileno; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100		
03	CONTENTOR CAPACIDADE DE 700 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 38 kg; • Carga nominal de no mínimo 265 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo; • Dreno para limpeza; • Receptor lateral para coleta mecanizada; • 4 (quatro) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça, núcleo de polipropileno, feitas com rolamento de esferas	UN	100		

	cementadas; • Freio nas rodas traseiras; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).				
04	CONTENTOR CAPACIDADE DE 1.000 LITROS: Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção, comprovando certificação em conformidade com a Norma ABNT 15911, através de certificado emitido por uma OCP – Organismo de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT, possuindo: • Peso mínimo 57 kg; • Carga nominal de no mínimo 400 kg; • Proteção anti UV; • Tampa articulada ao corpo; • Dreno para limpeza; • Receptor lateral para coleta mecanizada; • 4 (quatro) rodas com diâmetro mínimo de 200 mm revestidas com borracha maciça, núcleo de polipropileno, feitas com rolamento de esferas cementadas; • Freio nas rodas traseiras; • Garantia mínima do produto 1 (um ano).	UN	100		
TOTAL GERAL R\$:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias, à CONTRATADA, a contar do recebimento do produto, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o pagamento, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Itanhomi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em nome do Município de Itanhomi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O Município de Itanhomi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses



abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)-** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itanhomi.
- b)-** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)-** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itanhomi.
- d)-** Débito da CONTRATADA para com o Município de Itanhomi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)-** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 - Os preços poderão ser reajustados em virtude da inflação.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.959 de 14 de outubro dezembro de 2024, sob os seguintes códigos:

6.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a)- Ficha 289: 02.07.01.15.451.0020.1016.4.4.90.52-00 – Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de itanhomiprefeitura@gmail.com, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Efetuar a entrega dos produtos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

7.3 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico e da Proposta Comercial.

7.4 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itanhomi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento Municipal de Licitações de Itanhomi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itanhomi, correndo por sua conta o transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.7 - Substituir, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que, no ato da entrega, apresentar qualquer defeito identificado pelo fiscal do CONTRATO.



7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local da entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no EDITAL convocatório e seus anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itanhomi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no edital convocatório.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o produto objeto deste CONTRATO.

8.4 - Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a Nota de Empenho à empresa vencedora, de acordo com a necessidade, respeitando o prazo para atendimentos.



8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no EDITAL e outras previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)-** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itanhomi, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do PRODUTO, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c)-** Multa de até 10% do total do CONTRATO para o caso de entrega do produto danificado;
- d)-** Multa de até 20% sobre o valor total do CONTRATO se deixar de entregar o PRODUTO, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e)-** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o CONTRATO sem a autorização expressa da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 055/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, Processo Licitatório nº 056/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização do CONTRATO será de responsabilidade do Servidor Público, Sr. PEDRO AUGUSTO AREDES MOTA, chefe de setor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, contratado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG
Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHA 1 – CPF:

TESTEMUNHA 2 – CPF